



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo nº 0700128-07.2019.8.02.0058/01

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., já qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT movida por ANTONIO SÉRGIO DE MELO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO

nos termos dos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

DA GARANTIA DO JUÍZO E TEMPESTIVIDADE

A impugnante sofreu constrição judicial em suas contas no dia 02/10/2024, via sistema SISBAJUD, no montante de R\$ 5.023,39 (cinco mil e vinte e três reais e trinta e nove centavos), valor este destinado a garantir o juízo.

Diante disso, considerando a tempestividade da presente impugnação, pois apresentada dentro do prazo de 15 dias após o término do prazo para pagamento voluntário, e para evitar o levantamento indevido de valores que já foram pagos, a impugnante requer o deferimento do efeito suspensivo até o julgamento final desta impugnação, conforme autoriza o art. 525, § 6º, do CPC.

DOS PRESSUPOSTOS PARA IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO

Nos termos do art. 525, § 1º, do CPC/2015, a impugnação à execução deve preencher os requisitos legais. No presente caso, a impugnante apresenta causa extintiva da obrigação, pois já efetuou o pagamento integral da quantia devida, conforme comprovantes anexados. Assim, estão presentes os pressupostos para o acolhimento da presente impugnação.

DA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO PAGAMENTO

Após a prolação da sentença condenatória e o trânsito em julgado, a executada foi condenada ao pagamento de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de juros e correção monetária.

Entretanto, conforme demonstrado às fls. 181 dos autos principais, a impugnante já realizou o pagamento da quantia de R\$ 3.400,30 (três mil e quatrocentos reais e trinta centavos). Vejamos:



Portanto, não há qualquer saldo remanescente a ser executado, o que autoriza a extinção do cumprimento de sentença, nos termos do art. 924, II, do CPC.

DO DESBLOQUEIO DOS VALORES

Tendo em vista o pagamento realizado, que quitou integralmente a obrigação, e o bloqueio ocorrido em valor superior ao devido, no montante de R\$ 5.023,39, a impugnante requer a expedição de ordem de desbloqueio dos valores bloqueados, com a liberação imediata das quantias retidas em suas contas.

Ademais, solicita que a serventia certifique o desbloqueio das contas e a juntada das telas do Bacenjud 2.0, demonstrando o cumprimento integral da obrigação e a inexistência de qualquer pendência financeira por parte da executada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que:

1. Receba a presente impugnação ao cumprimento de sentença, conferindo-lhe efeito suspensivo, conforme art. 525, § 6º, do CPC, até o julgamento final;
2. Reconheça o pagamento integral da obrigação e, em consequência, declare a extinção da execução, nos termos do art. 924, II, do CPC;
3. Determine o imediato desbloqueio dos valores de R\$ 5.023,39, bloqueados indevidamente nas contas da executada, conforme solicitado, com a expedição das respectivas ordens junto ao sistema Bacenjud 2.0;
4. Abra prazo para manifestação da parte exequente, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **RAFAELLA BARBOSA**, inscrito sob o nº **OAB/AL 18671**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede deferimento.

ARAPIRACA, 9 de outubro de 2024.

RAFAELLA BARBOSA
OAB/AL 18671